

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):**

PARECER Nº 106, 06 de agosto de 2025.

**OBJETO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2025, que “*Dispõe sobre a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano ao Sr. Bruno Groppo Felippe.*”

**AUTORIA:** VEREADOR RENATO VIEIRA

### **1- RELATÓRIO**

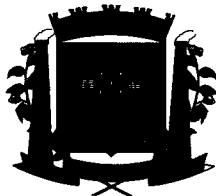
Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária ou extraordinária. Registra-se que por se tratar de decreto legislativo, não se submeterá à apreciação do poder executivo.

O Vereador indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título ao Sr. Bruno Groppo Felippe.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

*Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:*

*I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;*

*II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.*

Feito o relatório, passa-se a opinar.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO

A priori, trata-se de Decreto Legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

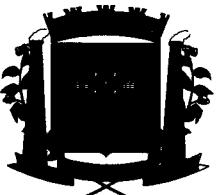
*Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local*

(...)

*LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos temos do artigo 36, desta Lei Orgânica;*

(...)



## Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Personalidade Ubaense do Ano. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa física ou jurídica e que tenha promovido a cidade ou que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao povo de Ubá, conforme preconiza o art. 162.

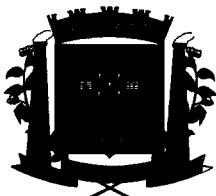
Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do Regimento Interno. Destacam-se as seguintes: Bruno Groppo Felippe, é fisioterapeuta, tendo iniciado sua trajetória no próprio Hospital São Vicente de Paulo, em 2005. Desde então, ampliou sua atuação nos municípios de Visconde do Rio Branco e Rodeiro, sempre com o mesmo zelo, ética e compromisso com a saúde das pessoas.

Sra. Ameliana Artur Vieira, Moradora do bairro São José durante toda a sua vida, desde a infância já demonstrava seu espírito acolhedor, cuidando com carinho das irmãs mais novas e cultivando os laços familiares que sempre foram sua base.

Em janeiro de 2025, Dr. Bruno assumiu a Provedoria do Hospital São Vicente de Paulo em um dos momentos mais delicados da história da instituição. O hospital, com mais de um século de história e referência no atendimento 100% SUS para Ubá e toda a microrregião, enfrentava uma grave crise financeira e estrutural, correndo risco de colapso.

Com coragem, transparência e muita seriedade, Dr. Bruno não hesitou em assumir a responsabilidade de liderar um processo de reconstrução institucional. Implantou uma nova cultura, reforçando práticas de controle, integridade e prestação de contas. Em palavras simples: passou a tratar a saúde pública com o respeito e a responsabilidade que ela merece, sempre colocando o interesse coletivo acima de qualquer outro.

Sob sua liderança, o Hospital deu início a um novo ciclo: o da reconstrução com responsabilidade, do diálogo com os órgãos públicos, da reaproximação com a comunidade e da retomada de parcerias importantes. A confiança foi restabelecida e hoje o Hospital São Vicente de Paulo volta a ser motivo de orgulho para Ubá e toda a região.



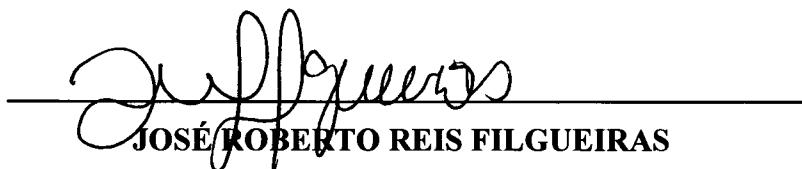
# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3- CONCLUSÃO

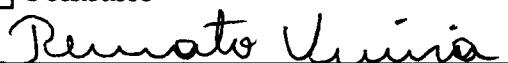
*Ex positis*, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto *favoravelmente à aprovação do Decreto Legislativo nº 043/2025.*

Ubá, 06 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS**  
**RELATOR**

### Manifestação da Comissão:

- Favorável  
 Favorável com restrições  
 Contrário

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Viana**  
**Vereador**

- Favorável  
 Favorável com restrições  
 Contrário

\_\_\_\_\_  
**Vereador**